

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ N.º 03 354 560 / 0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 988/2011, de 26 DE JANEIRO DE 2011.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU/2011, mediante realização de sorteios, premiações, e dá outras providências”.

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO,

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere com fulcro no Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e dispositivos constantes da Lei Federal n. 5.768/71, e do Decreto Federal n. 70.951/72;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS

Avenida Barão do Rio Branco, 165 – Centro. Tel (67) 3292-1540 – Rio Verde de MT/MS – CEP 794800-000

e-mail: pref.rioverde@bol.com.br site: www.rioverde.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ N.º03 354 560 / 0001-32

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, através do Programa “ **IPTU DÁ PRÊMIOS 2011**”, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento.

Art. 2º- Os participantes do programa de que trata o artigo anterior, serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante na Coordenadoria de Administração Tributária deste município, mediante a realização de sorteios.

Art. 3º- Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pré-estabelecida em Decreto de regulamentação.

Art. 4º - Concorrerão aos prêmios da Promoção os contribuintes que na data da realização do sorteio, estiverem em dia com o pagamento do IPTU do(s) seu(s) respectivo(s) imóvel (is), os quais deverão ser quitados em uma única parcela, dentro do prazo previsto no calendário fiscal.

Art. 5º- Concorrerão entre si os contribuintes que nos termos do “caput” e parágrafo único do artigo 6º desta Lei, os contribuintes que pagarem o IPTU de 2011 em Cota Única até a data do seu vencimento e, deverão estar em situação de total adimplência com o Município .

Art. 6º. Os prêmios objeto dos sorteios serão destinados aos contribuintes que não possuam dívidas com o Município de Rio Verde de Mato Grosso-Estado do Mato Grosso do Sul, quais concorrerão as seguintes premiações no exercício do ano de 2011:

I – prêmios: 03 (três) ferros elétricos;

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS

Avenida Barão do Rio Branco, 165 – Centro. Tel (67) 3292-1540 – Rio Verde de MT/MS – CEP 794800-000

e-mail: pref.rioverde@bol.com.br site: www.rioverde.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ N.º03 354 560 / 0001-32

II - prêmios: 03 (três) liquidificadores;

III - prêmios: 02 (duas) bicicletas;

IV - prêmios: 03 (três) batedeiras;

V – prêmio: 01 (um) fogão de 04 (quatro) bocas;

VI - prêmio: 01 (uma) TV de plasma;

VII - prêmio: 01 (uma) geladeira;

VIII - prêmio: 01 (um) notebook;

IX-prêmio: 01 (uma) moto 0 km, de 125 cilindradas, ano e modelo de fabricação 2011.

Parágrafo único - Não poderão concorrer aos sorteios os imóveis pertencentes ao Patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias, fundações e empresas públicas, os imóveis cujo imposto seja isento ou imune e os imóveis cujo imposto seja objeto de discussão administrativa ou judicial.

Art. 7º - O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS

Avenida Barão do Rio Branco, 165 – Centro. Tel (67) 3292-1540 – Rio Verde de MT/MS – CEP 794800-000

e-mail: pref.rioverde@bol.com.br site: www.rioverde.ms.gov.br



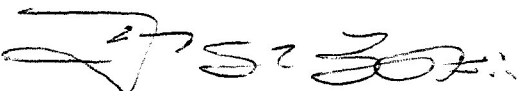
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ N.º03 354 560 / 0001-32

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, 26 de janeiro de 2011.


WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS

Avenida Barão do Rio Branco, 165 – Centro. Tel (67) 3292-1540 – Rio Verde de MT/MS – CEP 794800-000

e-mail: pref.rioverde@bol.com.br site: www.rioverde.ms.gov.br

DECLARAÇÃO DE RECEITAS PARA Emissão de Documento de Arrecadação de Impostos (DARF)

1.785.386,15 1.540.738,75 2.270.024,05 2.400.043,93 2.587.215,10 2.325.307,88 2.231.502,50 2.292.690,00 2.264.880,40 2.578.026,48 2.414.984,65 2.529.219,02 2.571.954,17 2.571.954,17

Município de RIO VERDE DE MATO GROSSO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2010 / 6º Bimestre

LR.F. Art. 52, inciso V - Anexo IX

28/01/2011

Poder / Órgão	RP Processados					RP Não-Processados				
	Iniciativa		Cancelados	Pagos	A Pagar	Iniciativa		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercício Anterior	2009				Exercício Anterior	2009			
RESTOS A PAGAR (Exercício Intra-Orçamentário)(I)	0,00	0,00	0,00	1.896,00	-1.896,00	0,00	0,00	158.088,30	455.650,45	-613.738,75
EXECUTIVO (Exercício Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	1.896,00	-1.896,00	0,00	0,00	158.088,30	455.650,45	-613.738,75
Administração Direta (Exercício Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	1.896,00	-1.896,00	0,00	0,00	158.088,30	455.650,45	-613.738,75
Presidência e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exercício Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Presidência e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Exercício Extra-Orçamentário)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	1.896,00	-1.896,00	0,00	0,00	158.088,30	455.650,45	-613.738,75

Despesas com Saúde (Por Subfunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (I / total I)
Atenção Básica	4.827.000,00	8.008.548,06	5.684.250,65	61,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.982.000,00	3.548.928,39	3.358.807,48	38,36
Vigilância Sanitária	60.000,00	58.489,95	58.482,69	0,63
Vigilância Epidemiológica	146.000,00	155.985,08	154.803,84	1,66
TOTAL	5.995.000,00	8.773.959,48	9.236.354,77	100,00

LEI MUNICIPAL Nº 988/2011, de 26 DE JANEIRO DE 2011.

"Autoriza o poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU/2011, mediante realização de sorteios, premiações, e de outras providências".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO,

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que

o cargo lhe confere com fulcro no Artigo 6º, da Lei Orgânica Municipal e dispositivos

constantes da Lei Federal n. 5.768/71, e do Decreto Federal n. 70.951/72;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de estímulo à

arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, através do

Programa "IPTU DA PRÊMIO 2011", com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto

e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento.

Art. 2º - Os participantes do programa de que trata o artigo anterior, serão premiados com base nas

informações e dados do(s) imóvel(is) constante na Coordenação de Administração Tributária

deste município, mediante a realização de sorteios.

Art. 3º - Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas

na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, unânime das autorizações e da

fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pré-estabelecida

em Decreto de regulamentação.

Art. 4º - Concorrerão aos prêmios da Promoção os contribuintes que na data da realização do

sorteio, estiverem em dia com o pagamento do IPTU do(s) seu(s) respectivo(s) imóvel(is), os

quais deverão ser quitados em uma única parcela, dentro do prazo previsto no calendário fiscal.

Art. 5º - Concorrerão entre si os contribuintes que nos termos do "caput" e parágrafo único do artigo 6º desta Lei, os contribuintes que pagaram o

IPTU de 2011 em Carta Única até a data do seu vencimento e, deverão estar em situação de total

adimplência com o Município.

Art. 6º - Os prêmios objeto dos sorteios serão destinados aos contribuintes que não possuem

dividas com o Município de Rio Verde de Mato Grosso-Estado do Mato Grosso do Sul, quais

concorrerão as seguintes premiações no exercício do ano de 2011:

I - prêmios: 03 (três) fones eletrônicos;

II - prêmios: 03 (três) liquidificadores;

III - prêmios: 02 (duas) bicicletas;

IV - prêmios: 03 (três) bandeiras;

V - prêmio: 01 (um) fogão de 04 (quatro) bocas;

VI - prêmio: 01 (uma) TV de plasma;

VII - prêmio: 01 (uma) geladeira;

VIII - prêmio: 01 (um) notebook;

IX - prêmio: 01 (uma) moto 0 km, de 125 cilindradas, ano e modelo de fabricação 2011.

Parágrafo único - Não poderão concorrer aos

prêmios estabelecidos no presente artigo os

contribuintes que não tenham sido inscritos no

cadastro de contribuintes do IPTU de 2011.

Parágrafo único - Não poderão concorrer aos

prêmios estabelecidos no presente artigo os

contribuintes que não tenham sido inscritos no

cadastro de contribuintes do IPTU de 2011.

Parágrafo único - Não poderão concorrer aos

prêmios estabelecidos no presente artigo os

contribuintes que não tenham sido inscritos no

cadastro de contribuintes do IPTU de 2011.

Parágrafo único - Não poderão concorrer aos

prêmios estabelecidos no presente artigo os

contribuintes que não tenham sido inscritos no

cadastro de contribuintes do IPTU de 2011.

RESTOS A PAGAR (Exercício Anterior)	0,00	0,00	0,00	1.896,00	-1.896,00	0,00	0,00	158.096,30	455.650,45	613.738,75
EXECUTIVO (Exercício Anterior)	0,00	0,00	0,00	1.896,00	-1.896,00	0,00	0,00	158.096,30	455.650,45	613.738,75
Administração Direta (Exercício Anterior)	0,00	0,00	0,00	1.896,00	-1.896,00	0,00	0,00	158.096,30	455.650,45	613.738,75
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exercício Anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Organizacional)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	1.896,00	-1.896,00	0,00	0,00	158.096,30	455.650,45	613.738,75

Despesas com Saúde (Por Subfunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (II)	% (I / Total I)
Atenção Básica	4.827.000,00	8.008.548,06	5.684.250,66	61,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.962.000,00	3.548.928,39	3.358.807,48	36,36
Vigilância Sanitária	60.000,00	59.489,85	58.982,69	0,63
Vigilância Epidemiológica	146.000,00	155.985,09	154.903,94	1,06
TOTAL	8.995.000,00	9.773.958,49	9.236.554,77	100,00

Município de RIO VERDE DE MATO GROSSO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2010 / 6º Bimestre

Despesas Contratadas	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	27.611.629,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, através do Programa "IPTU DA PERMISÃO 2011", com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento.

Art. 2º - Os participantes do programa de que trata o artigo anterior, serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante na Coordenação de Administração Tributária deste município, mediante a realização de sorteios.

Art. 3º - Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações, e de fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pre-estabelecida em Decreto de regulamentação.

Art. 4º - Concorrerão aos prêmios da Promoção os contribuintes que na data de realização do sorteio, estiverem em dia com o pagamento do IPTU do(s) seu(s) respectivo(s) imóvel(is), os quais deverão ser quitados em uma única parcela, dentro do prazo previsto no calendário fiscal.

Art. 5º - Concorrerão entre si os contribuintes que nos termos do "caput" e parágrafo único do artigo 5º desta Lei, os contribuintes que pagarem o IPTU de 2011 em Cota Única até a data do seu vencimento e, deverão estar em situação de total adimplência com o Município.

Art. 6º - Os prêmios objeto dos sorteios serão destinados aos contribuintes que não possuem dívidas com o Município de Rio Verde de Mato Grosso-Estado do Mato Grosso do Sul, quais concorrerão às seguintes premiações no exercício do ano de 2011:

- I - prêmios: 03 (três) ferros elétricos;
- II - prêmios: 02 (duas) liquidificadores;
- III - prêmios: 02 (duas) bicicletas;
- IV - prêmios: 03 (três) bicicletas;
- V - prêmio: 01 (uma) fogão de 04 (quatro) bocas;
- VI - prêmio: 01 (uma) TV de plasma;
- VII - prêmio: 01 (uma) geladeira;
- VIII - prêmio: 01 (um) notebook;
- IX - prêmio: 01 (uma) moto 0 km, de 125 cilindradas, ano e modelo de fabricação 2011.

Parágrafo único - Não poderão concorrer aos sorteios os imóveis pertencentes ao Patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias, fundações e empresas públicas, os imóveis cujo imposto seja isento ou isone e os imóveis cujo imposto seja objeto de discussão administrativa ou judicial.

Art. 7º - O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, 25 de janeiro de 2011.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
 Prefeito Municipal
 Registre-se.
 Publique-se.
 Arque-se.